



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, incluindo a armação, para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa visão, aos usuários do sistema único de saúde – SUS do município de Bela Vista do Toldo - SC, conforme termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO A ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA – <u>LENTE CORRETIVAS VISÃO SIMPLES.</u> Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Lentes montadas na armação.	Unidade	15	206,66	3.099,90
2	ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO A ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA – <u>LENTE CORRETIVAS MULTIFOCAL.</u> Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Lentes montadas na armação.	Unidade	20	287,77	5.755,40
3	ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO A ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA – <u>LENTE CORRETIVAS BIFOCAL.</u> Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Lentes montadas na armação.	Unidade	20	369,33	7.386,60
4	ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO A ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM	Unidade	20	425,00	8.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

PRESCRIÇÃO MÉDICA – LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE. Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Lentes montadas na armação.				
---	--	--	--	--

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.741,90 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um e noventa centavos), conforme pesquisa de preços realizada em óticas das região (Ótica Retro Ltda – CNPJ 31.838.164/0001-16; Organizações Ópticas Carvalho Ltda – CNPJ 00.142.823/001-51; Óptica Canoinhas – CNPJ 18.377.096/0001-77).
- 1.4. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades dos produtos mencionadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; Considerando que é dever dos gestores locais do SUS oferecer, aos pacientes contemplados, acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS; Considerando a existência de



demanda de pacientes: crianças e adolescentes em idade escolar, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social que procuram o setor social para este atendimento. O presente processo licitatório terá o intuito de viabilizar a aquisição de óculos com lentes corretivas para o público acima mencionado, garantindo o atendimento integral do indivíduo, bem como sua proteção e recuperação da saúde ocular, observada a legislação em vigor.

2.2 O servidor, profissional Assistente Social fará o Estudo Sócio Econômico e avaliará mediante os critérios prévios e técnicos estabelecendo uma organização da demanda respeitando o orçamento municipal. Este por sua vez avaliada a necessidade do usuário do SUS, realizará ordem de serviço de acordo com o formulário de solicitação de compras, realizando os trâmites para posterior empenho.

2.3 A responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais é os servidores Assistente Social, ou Assistente Administrativo ao qual atestará com ciência de ter recebido o produto de acordo e de inteiro teor. Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone 47 36290066 ou do e-mail: saudeadm@pmbvt.sc.gov.br.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Conforme informações presentes no Estudo Técnico Preliminar, mostra-se a solução mais adequada a realização de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de óculos com lentes corretivas e armação para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa visão, aos usuários do sistema único de saúde – SUS do Município de Bela Vista do Toldo - SC, em observância à legislação municipal. A empresa credenciada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo - SC, acompanhada da prescrição médica (Especialidade: Oftalmologia) de óculos com lentes corretivas. Desse modo, tendo em vista que os pacientes necessitam se locomover até o posto de atendimento da empresa fornecedora dos óculos para realizar as medições necessárias para a confecção dos óculos e escolher o modelo disponibilizado. Deverá a empresa estar localizada no



território de abrangência da região, ou seja com distância inferior a 30 km da sede do município, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

3.2.2 As armações dos óculos de grau deverão ser confeccionadas com um dos seguintes materiais:

- a) metal inoxidável;
- b) acetato hipoalérgico;
- c) injetados (náilon hipoalérgico, propionato, grilamide, triglamide, surlyn, hyrtel, santoprene, optyl, poliamida, policarbonato e fibra de carbono).
- d) tamanhos adulto e infantil;
- e) tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiros anatômicas.
- f) em conformidade com INMETRO;
- g) a empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações.

6.3. As lentes dos óculos de grau, negativas ou positivas, deverão ser confeccionadas com uma das seguintes características:

- a) lentes orgânicas de policarbonato acabada;
- b) lentes orgânicas de policarbonato surfacada;
- c) lentes orgânicas multifocais incolor;
- d) lentes orgânicas multifocais incolor digital;
- e) lentes orgânicas visão simples orgânica com antirreflexo;
- f) lentes orgânicas visão simples policarbonato com antirreflexo;
- g) lentes orgânicas multifocais;
- h) lentes orgânicas multifocais com antirreflexo;
- i) lentes orgânicas bifocais;
- j) lentes orgânicas bifocais orgânicas com antirreflexo;



k) lentes orgânicas bifocais policarbonato com antirreflexo;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.2 A empresa interessada em participar deste Edital de Registro de Preços deverá estar localizada no território de abrangência da região, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) quilômetros sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato, uma vez que, os pacientes necessitam se locomover até o posto de atendimento da empresa fornecedora dos óculos para realizar as medições necessárias para a confecção dos óculos e escolher o modelo disponibilizado, mostrando-se desarrazoado exigir que os pacientes se desloquem para outros municípios.

4.3 A empresa interessada deverá realizar a avaliação do paciente e entregar o produto na qualidade especificada neste Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/primeiro atendimento e seleção do modelo, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ovande dos Santos Pacheco, nº 240, CEP 89.478-000, Centro, Bela Vista do Toldo - SC.

4.4 Serão admitidas a participar da presente licitação somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

4.5 Os licitantes serão obrigados a apresentar prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária que abranja atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitida através da ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

4.6 A ótica que não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório ótico próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Contrato de Prestação de Serviço entre a ótica e o laboratório, demonstrando os serviços de montagem, surfaçagem e coloração;



b) Alvará de Licença Sanitária do laboratório contratado, emitido pela ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

4.7 Comprovação na forma da Lei, que possui responsável técnico ótico contratado. A comprovação do técnico ótico dar-se a através de diploma e ou certificado técnico em ótica e a comprovação da contratação dar-se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora;”

4.8 Comprovação de capacidade do técnico em óptica, através de carteira de identificação profissional emitida pela entidade de classe;

5. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

a) A empresa credenciada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo, acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.

b) A empresa credenciada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 06 (seis) meses, dos óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.

c) Os óculos e armações ofertados deverão ser novos, não sendo aceito reconicionado ou usado.

d) O prazo de entrega dos óculos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/primeiro atendimento e seleção do modelo.

e) Se o atraso da entrega ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa formalizada, a empresa será descredenciada.

f) Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.



5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

5.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.3.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

5.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).



8.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1 Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, menor preço por item, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas



de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária: Projeto Atividade 2029, Despesa 06, Recurso 823.

11. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 10 de abril de 2024.


MARCELA ADRIANA CZERNIAK

Secretária Municipal de Saúde